



LEI Nº 1002

**DÁ NOVA REDAÇÃO A ALINEA "a", DO ARTIGO 4º DA LEI  
Nº 853 DE 08 DE OUTUBRO DE 1993"**

O **Prefeito Municipal** de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar a redação da alínea "a", do art.4º da Lei nº 853 de 08 de outubro de 1993, que passará a ter a seguinte redação:

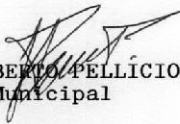
**Art.4º.....**

a) Representantes do Governo:

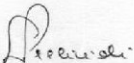
- 1 - Secretaria de Saúde e Promoção Social;
- 2 - Diretoria de Educação;
- 3 - Secretaria de Administração e Finanças

**Art.2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 21 de novembro de 1995.

  
JOARES ALBERTO PELLÍCIOLI  
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
LILIAN TANIA AMORIM PELLÍCIOLI  
Secretária Municipal de Saúde

